



# Residência **RP** Pediátrica

Publicação Oficial da Sociedade Brasileira de Pediatria

ISSN-Online: 2236-6814

## REGULAMENTO DA REVISTA RESIDÊNCIA PEDIÁTRICA

### CAPÍTULO I

#### Preâmbulo

**ART. 1** - Denomina-se Residência Pediátrica (RP) a revista eletrônica de divulgação científica da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), cujo foco principal é a formação do médico residente.

**ART. 2** - A SBP é proprietária de sua marca e responde por sua administração, garantindo autonomia e independência ao seu corpo editorial no que se refere aos aspectos técnicos da seleção e publicação dos temas relativos aos artigos científicos.

**ART. 3** - Destina-se à publicação de artigos científicos, incluindo editoriais, artigos originais, relatos de casos, artigos de revisão, cartas ao editor e outros, referentes a assuntos e estudos de interesse técnico do campo de conhecimento da saúde da criança e do adolescente.

**ART. 4** - Todos os artigos publicados representam as opiniões dos autores e não refletem necessariamente a política oficial da SBP, de sua diretoria, administração e associados, da instituição a que o autor é filiado ou mesmo do corpo editorial da RP, a menos que seja especificado e documentado claramente.





## CAPÍTULO II

### *Missão*

**ART. 5** - A missão da RP é contribuir para a formação acadêmica dos residentes e incentivá-los a uma participação ativa na produção científica sobre temas pediátricos e relacionados à adolescência.

## CAPÍTULO III

### **Objetivos**

**ART. 6** - São objetivos da RP:

- a) Publicar artigos científicos de interesse da comunidade pediátrica, por meio do sistema de avaliação por pares.
- b) Fornecer educação continuada principalmente aos médicos residentes de pediatria.
- c) Promover informações sobre o desenvolvimento dos múltiplos campos da pediatria nacional e internacional.
- d) Contribuir com a elevação da qualidade do atendimento médico.
- e) Divulgar inovações e tendências importantes no atendimento pediátrico e na saúde da criança e do adolescente.
- f) Manter informações atualizadas sobre aspectos da pediatria, incluindo o político, o filosófico, o ético, o legal, o ambiental, o econômico, o histórico e o cultural.
- g) Incentivar a pesquisa.
- h) Colaborar para a melhoria das condições de saúde da criança e do adolescente, sua condição humana e da sua cidadania.





## CAPÍTULO IV

### Representação à Administração

**ART. 7** - O corpo editorial da RP compõe-se de: Editor(es)-chefe(s), Editor(es)-adjunto(s), Editor(es)-sênior(es), Coordenador(es) do Conselho Editorial Executivo, Coordenador(es) de Revisores, Editor(es)-técnico(s), Editor(es) do Conselho Editorial Executivo, Editor(es) de Consultoria Editorial, Editor(es)-associado(s), Editor(es)-júnior(es) e integrantes da Assistência Administrativa. O Corpo Editorial é composto por membros de competência científica comprovada, devendo ser, preferencialmente, recrutados entre os integrantes do quadro de associados da SBP.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Editorial Executivo será formado por membros integrantes da proposta a ser apresentada por ocasião do processo seletivo constante no artigo 19.

**Parágrafo 2º:** A Consultoria Editorial será constituída pelo Diretor de Publicação da SBP, Diretor dos Departamentos Científicos (DC) da SBP, Diretor de Ensino e Pesquisa da SBP e Coordenador de Residência e Estágios em Pediatria da SBP.

**ART. 8** - Caberá aos Editor(es)-chefe(s):

- a) Representar a RP nos fóruns competentes;
- b) Distribuir as tarefas e responsabilidades entre os membros dos conselhos editorial, executivo, de comum acordo com os editores adjuntos;
- c) Incluir, excluir ou substituir membros do corpo editorial, de acordo com a necessidade da RP e em comum acordo com os editores adjuntos.

**ART. 9** – Caberá aos Editores Adjuntos:

- a) Representar o(s) editor(es) chefe(s) sempre que necessário;





b) Assessorar o(s) editor(es) chefe(s) em suas tarefas e responsabilidades.

**ART. 10 - Caberá ao(s) Editor(es)-sênior(es):**

- a) Ter função consultiva e de aconselhamento ao(s) editor(es) chefe(s) e demais membros do corpo editorial, com base em sua experiência prévia na gestão da revista;
- b) Ser convidado(s) a participar, ocasionalmente, de reuniões do conselho editorial executivo, sem direito a voto, salvo se expressamente determinado pelo(s) editor(es) chefe(s) para determinada pauta;
- c) O cargo será honorífico e vitalício, destinado exclusivamente aos ex-Editor(es)-chefe(s) da Residência Pediátrica que tenham cumprido integralmente seu mandato ou que o tenham encerrado antecipadamente por motivo de força maior, mediante aprovação da Diretoria Executiva da SBP.

**ART. 11 - Caberá à Coordenação do Conselho Editorial Executivo:**

- a) Garantir que os temas abordados estejam alinhados com interesses e avanços científicos;
- b) Acompanhar a gestão diária e a operacionalização das decisões do(s) Editores -Chefes e editores adjuntos;
- c) Preparar as pautas e convocar as reuniões do Conselho Editorial Executivo e registrar as decisões tomadas;
- d) Articular a comunicação entre os Editores-chefes, Editores Adjuntos, Editores Associados e o Conselho Editorial Executivo.

**ART. 12 - Caberá ao Conselho Editorial Executivo:**

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)





- a) Assessorar a Coordenação do Conselho Editorial Executivo em suas tarefas e responsabilidades;
- b) Contribuir com conhecimento sobre a realidade acadêmica e institucional do país ;
- c) Promover o periódico em eventos científicos ampliando sua visibilidade e incentivando submissões de qualidade.

**ART. 13 -** Caberá à Coordenação de Revisores:

- a) Garantir que o sistema de avaliação por pares seja eficaz, justo e ágil, alinhado com o Art. 6, alínea "a";
- b) Identificar e capacitar novos pares para avaliação dos artigos;
- c) Distribuir os manuscritos para avaliação, buscando equilíbrio entre expertise do revisor e tema do artigo;
- d) Monitorar a qualidade e a pontualidade das avaliações;
- e) Prestar suporte técnico e operacional aos revisores quando necessário.

**ART. 14 –** Caberá ao(s) Editor(es)-técnico(s):

- a) Realizar o gerenciamento pertinente a área de Biblioteconomia.

**ART. 15 –** Caberá ao Corpo Editorial Executivo:

- a) Zelar pela qualidade editorial da revista;
- b) Assessorar o(s) Editor(es)-chefe(s), Adjunto(s) e Técnico(s), quando oportuno;
- c) Garantir que os temas abordados estejam alinhados com interesses e avanços científicos;





d) Contribuir com boas práticas editoriais alinhadas à ciência aberta e à integridade na publicação científica;

e) Promover o periódico em eventos científicos ampliando sua visibilidade e incentivando submissões de qualidade.

**ART. 16** – Caberá ao(s) Editor(es)-associado(s):

a) Expandir o alcance global do periódico, atraindo autores, revisores e leitores de outros países;

b) Garantir diversidade temática e geográfica contribuindo para a internacionalização da revista.

**ART. 17** – Caberá ao(s) Editor(es)-júnior(es):

a) Auxiliar o Corpo Editorial sempre que solicitado, tendo em vista que se trata de uma função temporária, com duração de 4 anos do mandato.

**ART. 18** – Caberá à Assistência Administrativa:

a) Oferecer apoio nas áreas tecnológicas, jornalística, secretariado e designer gráfico para web.





## CAPÍTULO V

### Divulgação Científica em Redes Sociais

**ART. 19** – A revista utilizará redes sociais como ferramenta de divulgação científica, com o objetivo de ampliar o acesso ao conhecimento, incentivar a pesquisa e promover o engajamento com diferentes públicos.

**Parágrafo único:** As publicações deverão respeitar os princípios editoriais da RP, prezar pela precisão científica, ética na comunicação e clareza na linguagem. O conteúdo divulgado será supervisionado pelo(s) Editor(es)-chefe(s) e gerenciado por equipe designada, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais do periódico.

## CAPÍTULO VI

### Processo Seletivo

**ART. 20** - O Diretor de Publicações da SBP lançará um edital de convocação para o concurso seletivo, que terá divulgação pública, com antecedência de seis meses do final da gestão do editor(es)-chefe(s). O edital definirá a data limite para inscrição dos candidatos interessados ao cargo de Editor(es)-chefe(s) como o último dia útil do mês de janeiro do referido ano.

**Parágrafo Único:** O(s) editor(es)-chefe(s) selecionado(s), segundo o processo descrito no Art. 20, tomará posse no primeiro dia útil do mês de maio no mesmo ano em que ocorreu a seleção.

**ART. 21** - Competirá a uma comissão de seleção formada nos moldes do disposto no parágrafo único, a organização, seleção e escolha do editor chefe da RP.





**Parágrafo Único:** A comissão de seleção será composta pelo Presidente da SBP, um membro da Diretoria Executiva da SBP, um membro da Academia Brasileira de Pediatria e o Diretor de Publicações da SBP, sob a coordenação do primeiro a quem caberá o voto de Minerva.

**ART. 22** - Os candidatos ao posto de Editor(es)-chefe(s) da RP deverão enviar à secretaria da SBP, por meio do e-mail [administracao@sbp.com.br](mailto:administracao@sbp.com.br), até a data limite definida pelo edital de convocação da seleção, suas propostas de gestão, nomes dos Editores Adjuntos e dos componentes do Conselho Editorial Executivo, Coordenador do Conselho Editorial Executivo e Coordenador dos Revisores acompanhados de currículo vitae de todos os indicados, utilizando para isso o endereço eletrônico da plataforma Lattes.

**Parágrafo Único:** As propostas dos candidatos deverão abranger os quatro anos previstos para a duração do mandato, conforme disposto no art. 18.

**ART. 23** - A comissão de seleção referida no Art. 21 escolherá o(s) Editor(es)-chefe(s) baseada nas propostas apresentadas.

**ART. 24** – O mandato do(s) Editor(es)-chefe(s) e do Corpo Editorial selecionados será de quatro anos.

**ART. 25** - Será obrigatória a abertura de processo seletivo para escolha da nova gestão da RP ao final do quarto ano de mandato, ou se houver término antecipado por qualquer impedimento. Não existindo restrições, poderá haver nova condução, aos cargos do(s) atuais Editor(es)-chefe(s) e/ou membros do corpo editorial.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)





**ART. 26** - Em qualquer caso de afastamento definitivo do(s) Editor(es)-chefe(s) em período igual ou superior a vinte e quatro meses um dos Editores Adjuntos assumirá a condução da RP. Caso o afastamento seja inferior ao prazo de vinte e quatro meses, imediatamente serão procedidos os trâmites normais para a nova seleção de Editor(es)-chefe(s) de acordo com os Art. 20, 21, 22, 23 e 24.

## **CAPÍTULO VII**

### **Orçamento**

**ART. 27** - Os recursos para manutenção da RP serão providos pela Fundação Sociedade Brasileira de Pediatria (FSBP) que administrará o orçamento anual da revista.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Reconhecimento In Memoriam**

**ART 28** - A RP manterá um registro oficial e prestará reconhecimento "in memoriam" aos ex-membros do corpo editorial, em especial aos ex-Editor(es)-chefe(s) e Editores Sêniores já falecidos, em local de destaque que a RP venha a estabelecer.

## **CAPÍTULO IX**

### **Disposições Finais**

**ART 29** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da SBP.

**Aprovado pelo Presidente da SBP em 13 de outubro de 2025.**

